

Anúncio n.º 3517-JL/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3512/06.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Rui da Silva Vicente Pereira Palma, filho de Fernando da Silva Pereira e de Célia Maria da Silva Vicente Pereira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Julho de 1975, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 11068819, com domicílio na Rua das Corredouras, Montelavar, 2715 Pero Pinheiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, pela Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto, praticado em 7 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**Anúncio n.º 3517-JM/2007**

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13737/03.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Clefthon Ferreira Lima, filho de Mário Clefthon Ferreira Lima e de Valdeci Ferreira Lima, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 17 de Março de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 16125697, com domicílio na Rua Bernardo Santareno, 25, r/c A, Miratejo, 2885 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime por despacho de 26 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3517-JN/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 611/07.3TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Celestino Correia Monteiro, filho de Armando Monteiro e de Catarina Lopes Correia Monteiro, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 2 de Outubro de 1976, calceteiro, autorização de residência n.º 94694, com domicílio no Largo dos Bezouros, 3, Bairro dos Bezouros, Pontinha, 1675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 23 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Anúncio n.º 3517-JO/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1296/02.9JDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Pedro Chimuco, filho de Simão Chimuco e de Ana Chimuco, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 6 de Julho de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16206779, com domicílio na Avenida Luís de Camões, edifício 7, Porta 1.ªJ, Santo António dos Cavaleiros, Cidade Nova, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a) e 3.º do Código Penal, praticado em 8 de Novembro de 2000, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

7 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã Auxiliar, *Patrícia Teodoro*.

Anúncio n.º 3517-JP/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 959/04.9S5LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Borges de Oliveira, filho de Onofre José Matrola de Oliveira e de Maria Helena Tavares Borges Matrola de Oliveira, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Dezembro de 1970, pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 10327743, com domicílio na Rua da Memória, lote 25, r/c esquerdo, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3517-JQ/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 639/05.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António João Carronha Passadas, filho de Manuel António Roxo Passadas e de Vencência Júlia Arrifes Carronha, natural de Elvas, Vila Boim, Elvas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Maio de 1949, titular do bilhete de identidade n.º 1287228, com domicílio na Rua Luís de Camões, 69, 1.º esquerdo, Linda-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3517-JR/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17722/98.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alcir Silvestra Lima, filho de Manuel Maria Silvestra e de Maria Ludovina Lima Silvestra, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 29 de

Dezembro de 1954, solteiro, agente comercial, titular do passaporte n.º 30312, com domicílio na 110 Bld. Pereire, 75017 5.º, Paris, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 13 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3517-JS/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16287/99.7TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Neves da Silva, filho de Joaquim Coelho da Silva e de Faustina Maria Neves, natural de Santo Estêvão, Benavente, nascido em 13 de Outubro de 1956, titular do bilhete de identidade n.º 6428844, com domicílio em Foros de Almada (Faustina Maria Neves), Benavente, 2130 Benavente, por se encontrar acusado da prática de um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, por despacho de 29 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3517-JT/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 178/96.6SQLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Borges, filho de Jorge Moreira Tavares e de Antónia Borges Semedo, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 25 de Dezembro de 1960, casado, regime desconhecido, mecânico, titular do passaporte n.º G077027, com domicílio na Rua dos Apóstolos, 20, 1.º direito, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea e), 22.º e 23.º todos do Código Penal, praticado em 28 de Janeiro de 1996, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3517-JU/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1213/00.0PYLSNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Gonçalves, filho de Felizardo Rosa Gonçalves e de Maria, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1962, solteiro, mecânico, titular da identificação fiscal n.º 132387514, titular do bilhete de identidade n.º 8401674, com domicílio no Bairro do Picapau Amarelo, bloco 3, 1.º, esquerdo, 2825 Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 25 de Junho de 2000, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã Auxiliar, *Patricia Teodoro*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3517-JV/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 167/06.4PTAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Andrade Tavares, natural de Cabo Verde, nascido em 12 de Outubro de 1965, solteiro, com domicílio na Rua São João de Deus, 32, 4.º esquerdo, Portimão, 8500-508 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 3517-JX/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1866/04.0PTLSNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Fernando Barros Penteado, filho de Henrique Barros Penteado e de Maria Teresa Alves, natural de Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Junho de 1954, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 4357373, com domicílio na Rua da Bica, 11-C, 1100-125 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de distribuição irregular de títulos de ingresso na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 16/2004, de 11 de Maio e pelo artigo 22.º, n.ºs 1 e 2, alínea c), do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 3517-JZ/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3062/05.0TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fabiano Villas Boas, filho de José Carlos Vilas Boas e de Glória Martins Vilas Boas, natural do Brasil, nascido em 8 de Julho de 1981, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 232838887, titular do passaporte n.º Ck787400, com domicílio na Rua Elias Garcia, 207, Amadora, 2700, por se encontrar acusado da prática de cinco crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º